



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Parque Central, S/N - Bairro Distrito Industrial I - CEP 61939-140 - Maracanaú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2026 SSS-MAR/DE-MAR/DG-MAR/MARACANAU-IFCE

A Diretora Geral do Campus Maracanaú, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio- formação, no período de 1 (um) ano civil (iniciando em junho de 2025), obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Selecionar projetos para os espaços de formação relacionados aos cursos técnicos e superiores existentes no IFCE e/ou projetos sociais e culturais.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023;

2.2 Observar as exigências deste Edital;

2.3 O/A proponente deverá ser docente em exercício no IFCE-Campus Maracanaú;

2.4 Será permitida a participação do técnico-administrativo como proponente do(s) projeto(s), submetendo-se às regras deste edital, conforme prevê a Lei nº 14.695 de 10 de outubro de 2023;

2.5 O/A proponente poderá submeter até 02 projetos;

2.6 É vedada a submissão de projetos por docentes/técnicos-administrativos que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio- formação;

2.7 O/A proponente deverá ser o(a) coordenador(a) das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) discente participante do auxílio- formação;

2.8 O/A proponente não deverá estar afastado formalmente;

2.9 O(A) proponente deverá, **obrigatoriamente**, no ato da inscrição do(s) projeto(s), designar um(a) substituto(a), conforme disposto no Anexo I, para assumir as funções previstas no item 2.7, na hipótese de impedimento do(a) proponente dar continuidade ao(s) projeto(s) aprovado(s) durante o período de sua vigência;

2.10 Os casos de impedimento, previsto no item 2.9, são: afastamento por motivo de saúde, afastamento para realização de pós-graduação, remoção, entre outros casos a serem analisados pela Comissão de análise dos projetos;

2.11 No caso da necessidade do(a) SUBSTITUTO(A) assumir as atividades do(s) projeto(s), o/a proponente deverá informar ao Serviço Social por meio do **Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para a unidade: SSS-MAR, devidamente justificado.**

2.12 Na hipótese de o(a) estudante solicitar desligamento do projeto antes do término de sua vigência, o(a) proponente deverá comunicar o fato ao Serviço Social, por meio do e-mail

servicosocial@maracanau.ifce.edu.br, com a maior brevidade possível, a fim de evitar pagamentos indevidos.

2.13 A substituição do(a) estudante desligado(a), na forma prevista no item 2.12, deverá ocorrer mediante convocação de candidato(a) constante da lista de espera, selecionado(a) por meio de edital específico do Auxílio Formação destinado aos(às) discentes.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e a área de formação a qual se vincula;

3.2 Deve estar explícito no projeto o cumprimento de carga horária de 12 horas semanais para os(as) estudantes, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares;

3.3 Deve estar explícito na ficha de inscrição (**ANEXO I**) os critérios específicos para compor o perfil do(a) estudante tais como: curso(s) ao qual o projeto está vinculado e disciplina(s) específica(s) que subsidiarão o desenvolvimento das atividades. No caso de o projeto não estar vinculado a disciplina(s) e curso (s) informar " não se aplica", na ficha de inscrição.

3.4 Definir, no plano de trabalho, como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto;

3.5 O projeto deverá ser estruturado em conformidade com o disposto no ANEXO II, **observando-se o limite máximo de 7 (sete) páginas para sua apresentação.**

3.6 O(s) projeto(s) já submetidos e aprovado(s) em edital anterior deverá(ão) apresentar, obrigatoriamente, justificativa para a continuidade das atividades no corpo do projeto, especificamente na seção de introdução.

3.7 O/A coordenador(a) responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Compromisso (**ANEXO III**) assinado, de forma manuscrita ou digitalmente pela plataforma GOV.BR, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE;

4. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos (as) coordenadores(as) e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

4.1 O/A estudante, sob a supervisão do(a) coordenador(a) do projeto, deve fazer o registro de frequência mensal;

4.2 O/A estudante e docentes/técnicos-administrativos devem preencher formulário de pesquisa, encaminhado pelo Serviço Social, após 6 (seis meses) de execução do(s) projeto(s), visando acompanhar o andamento das atividades realizadas nos projetos, em consonância com o previsto no Regulamento da Assistência Estudantil do IFCE;

4.3 O/A estudante e coordenador(a) do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;

4.4 O/A coordenador(a) deve observar o recesso escolar do(a) estudante, conforme calendário acadêmico de Campus.

5. DA SUBMISSÃO

Os projetos deverão ser submetidos no período de **27 de maio (a partir das 00h01min) a 12 de junho de 2026 (até às 23h59min)**, observando as seguintes condições:

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo(a) proponente, mediante processo administrativo no **Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do tipo "Assistência Estudantil: inscrição, seleção, admissão e renovação"**;

5.2 A Inscrição deve ser encaminhada para a unidade **SSS-MAR**, através da apresentação **obrigatória** do **formulário de inscrição (devidamente assinado de forma manuscrita ou digitalmente pela plataforma GOV.BR) , do projeto e do termo de compromisso (devidamente assinado de forma manuscrita ou digitalmente pela plataforma GOV.BR) ,** de acordo com os **ANEXOS I, II e III** deste edital;

5.3 As inscrições finalizadas fora do prazo e em desacordo com o item 5.2 não serão computadas pela Comissão de seleção dos projetos. Assim, para todos os efeitos, o projeto não será considerado/inscrito neste processo seletivo. Portanto, o/a proponente deverá **FINALIZAR** a inscrição até às 23h59min do dia **12 de junho de 2026**.

5.4 Os anexos **I** e **III** devem conter a data atualizada, a assinatura manuscrita sem rasuras ou digital pela plataforma GOV.BR, do(a) proponente;

5.5 Os projetos submetidos não devem conter a identificação do(a) proponente;

5.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do(a) declarante, nas formas da Lei;

5.7 Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 As propostas serão analisadas pela comissão de seleção dos projetos, prevista no RAE (aprovado pela Resolução nº 24/2023) para este fim;

6.2 A comissão de seleção dos projetos será designada mediante Portaria emitida pela Direção Geral do Campus, que será divulgada no endereço: <https://portal.ifce.edu.br/> e por e-mail institucional dos técnicos administrativos e docentes enviado pela Direção Geral do campus;

6.3 O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, considerando os itens descritos abaixo:

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Correlação com as áreas dos cursos técnicos ou superiores do <i>campus</i> e/ou com projetos sociais e culturais	20
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	20
3	Relevância Científica e Social	20
4	Integração com ensino, pesquisa e extensão	20

5	Resultados Esperados	20
	TOTAL	100

6.4 A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item;

6.5 Será desclassificado o projeto com pontuação igual ou inferior a 70 pontos;

6.6 A composição da nota final de cada projeto será a média das notas emitidas por cada avaliador(a), definido por meio de Portaria;

6.7 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

1. maior pontuação no item 2 do quadro 1;
2. maior pontuação no item 1 do quadro 1;
3. maior pontuação no item 3 do quadro 1;
4. maior pontuação no item 4 do quadro 1.
5. maior pontuação no item 5 do quadro 1.

6.8 Os projetos que atendem as exigências deste edital, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.

6.9 O atendimento dos projetos em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus Maracanaú*, **até 28 de fevereiro de 2027**.

7. DAS VAGAS, VALORES E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina inicialmente ao preenchimento de **50 (cinquenta) vagas**;

7.2 O valor do Auxílio Formação será de R\$ 460,66, a ser pago para o(a) estudante selecionado durante o período de 6 (seis) meses ou 12 (doze) meses, a depender do período de execução do projeto classificado;

7.3 Após a seleção dos projetos, a lotação dos(as) estudantes selecionados(as) (em edital específico do Auxílio Formação) será definido entre a comissão de seleção e os(as) responsáveis pelos projetos classificados;

7.4 Na ocasião em que houver disponibilidade orçamentária, poderá ocorrer chamada de projetos, desde que estes estejam na lista de espera deste edital.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado final referente ao **deferimento das inscrições** será divulgado no dia **19 de junho de 2026**;

8.2 O resultado preliminar da análise dos projetos será divulgado no dia **24 de agosto de 2026**;

8.3 Cabe ao(a) proponente acompanhar os resultados do processo de seleção, no endereço: <https://portal.ifce.edu.br/> ou pelo seu e-mail institucional enviado pela Direção Geral do campus;

9. DOS RECURSOS

9.1 O **recurso contra os termos deste Edital** será interposto por meio de requerimento, em anexo, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e encaminhado para a unidade **SSS-MAR**, na data de **26 de maio de 2026**. É obrigatória a identificação do (a) proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

9.2 O **recurso contra resultado das inscrições** será interposto por meio de requerimento, em anexo, no SEI e encaminhado para a unidade **SSS-MAR**, na data de **18 de junho de 2026**, e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado em **19 de junho de 2026**, conforme previsto no cronograma. É obrigatória a identificação do(a) proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2 O **recurso contra resultado da seleção** será interposto por meio de requerimento, em anexo, no SEI e encaminhado para a unidade **SSS-MAR**, na data de **25 de agosto de 2026**, e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado em **28 de junho de 2026**, conforme previsto no cronograma. É obrigatória a identificação do(a) proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	25/05/2026
Impugnação do Edital	26/05/2026
Inscrição	27/05 a 12/06/2026
Resultado preliminar do deferimento das inscrições	17/06/2026
Interposição de recurso contra o resultado das inscrições	18/06/2026
Resultado final do deferimento das inscrições	19/06/2026
Análise dos projetos	03/08 a 21/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	24/08/2026
Interposição de recurso	25/08/2026
Análise de interposição de recurso	26/08 e 27/08/2026
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	28/08/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de seleção dos projetos e Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE;

11.2 Professores/ técnicos-administrativos e estudantes que participarem do auxílio-formação receberão uma declaração pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo campus;

11.3 O valor recebido pelo(a) estudante deverá ser utilizado para subsidiar suas despesas pessoais, estando vedada a utilização do auxílio formação para custear as despesas com recursos do projeto;

11.4 Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio-formação no período noturno, exceto quando houver anuência, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e do servidor(a) responsável pelo projeto/laboratório.

Maracanaú, 25 de maio de 2026

Rossana Barros Silveira
DIRETORA GERAL

Agnes Caroline Souza Pinto
COORDENADORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Keyla de Souza Lima Cruz
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS AUXÍLIO FORMAÇÃO

Grazianne de Sousa Rodrigues da Costa
Assistente Social do Campus Maracanaú



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Sousa Rodrigues da Costa, Assistente Social**, em 22/05/2026, às 14:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keyla de Souza Lima Cruz, Assistente Social**, em 22/05/2026, às 15:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rossana Barros Silveira, Diretor Geral do Campus Maracanaú**, em 22/05/2026, às 16:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agnes Caroline Souza Pinto, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 22/05/2026, às 16:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8520329** e o código CRC **F5BA67E5**.